



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SEÇÃO DE CONVÊNIOS DA SGC - CONV**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830  
Teresina - PI - [www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)

Acordo de Cooperação Técnica Nº 42/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA CESSÃO RECÍPROCA  
DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL  
REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO PIAUÍ.**

**Processo nº 19.0.000034545-0**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/n, Cabral, Teresina, PI, CEP 64000-920, inscrito no CNPJ sob o nº 05.957.363/0001-33, neste ato denominado **TRE-PI** e representado por seu Presidente, Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**, e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Cabral, Teresina, PI, CEP 64000-830, inscrito no CNPJ sob o nº 06.981.344/0001-05, neste ato denominado **TJ-PI** e representado por seu Presidente, Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos termos do art. 116 da Lei nº 8.666/93, em conformidade com o Processo Administrativo Digital SEI nº 0005484-81.2019.6.18.8000, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Acordo tem por objeto:

- a cessão, pelo **TRE-PI**, de 02 (dois) caminhões, tipo baú, com o respectivo motorista, para atender as necessidades transitórias do **TJ-PI**, com o transporte de carga;
- b) a cessão, pelo **TJ-PI**, de 02 (dois) caminhões, tipo baú, com o respectivo motorista, para atender as necessidades transitórias do **TRE-PI**, com o transporte de carga.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O veículo pertencente ao **TRE-PI**, cedido ao **TJ-PI**, será conduzido obrigatoriamente por servidores ocupantes do cargo de Técnico Judiciário – Área Administrativa – Especialidade Transporte do **TRE-PI**, motoristas mantidos no **TRE** através de contratos de prestação de serviço e servidores ocupantes do cargo de motorista, de outros órgãos públicos, eventualmente requisitados pelo **TRE-PI**, em observância à cláusula 19.1 do Termo de Referência nº 110/2018 que trata de Seguro para os veículos automotores integrantes da frota oficial do **TRE-PI**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÔNUS**

O presente acordo não importará ônus ocasionais para as partes, inclusive em caso de rescisão.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO TRE-PI:**

- Ceder, quando solicitado pelo **TJ-PI**, veículos de sua frota, tipo caminhão-baú, conforme especificação da alínea “a” da Cláusula Primeira – Do Objeto;
- Solicitar o veículo, consoante especificação da alínea “b” da Cláusula Primeira, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, determinando o prazo para devolução;
- Custear o abastecimento do veículo que lhe for cedido (combustível);
- Cobrir as despesas, que porventura venham ocorrer, na hipótese de sinistro com o veículo que lhe for cedido enquanto durar a cessão;
- Custear as despesas com diárias do motorista requisitado do **TJ-PI**, nos deslocamentos aos Cartórios Eleitorais, nos termos da Resolução **TRE/PI** nº 265/2013;
- Devolver o veículo que lhe for cedido nas mesmas condições físicas em que se encontrava, conforme checklist, no ato da disponibilização pelo **TJ-PI**;
- Designar motorista, dentre seus servidores, para condução do veículo que lhe for cedido, quando for dispensada a requisição do respectivo motorista.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A cessão citada na alínea “a” acima fica suspensa durante o período de distribuição e recolhimento das Urnas Eletrônicas, no de distribuição de material destinado às eleições, bem como nos últimos trinta dias que antecedem ao pleito eleitoral.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO TJ-PI**

- a) Ceder, quando solicitado pelo TRE-PI, veículos de sua frota, tipo caminhão-baú, conforme especificação da alínea “b” da Cláusula Primeira – Do Objeto;
- b) Solicitar o veículo, consoante especificação da alínea “a” da Cláusula Primeira – Do Objeto, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, determinando o prazo para devolução;
- c) Custear o abastecimento do veículo que lhe for cedido (combustível);
- d) Cobrir as despesas, que porventura venham ocorrer, na hipótese de sinistro do veículo que lhe for cedido enquanto durar a cessão;
- e) Custear as despesas com diárias do motorista requisitado do TRE-PI, nos deslocamentos às Comarcas do interior do Estado, nos termos da Resolução TRE/PI nº 265/2013;
- f) Devolver o veículo cedido nas mesmas condições físicas em que se encontrava, conforme checklist, no ato da disponibilização pelo TRE-PI.
- g) Designar motorista, dentre seus servidores e contratados no âmbito de contratos de prestação de serviços do TJ/PI, para condução do veículo que lhe for cedido, quando for dispensada a requisição do respectivo motorista, observado o disposto no Parágrafo Único, da Cláusula Primeira.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

Este Acordo poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante as justificativas apresentadas e acordadas entre as partes, por meio de Termo Aditivo específico.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Acordo será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA**

Os participes poderão, a qualquer tempo, denunciar o presente Acordo, mediante notificação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias.

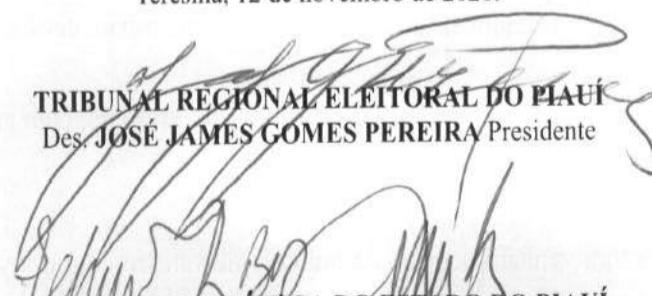
#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

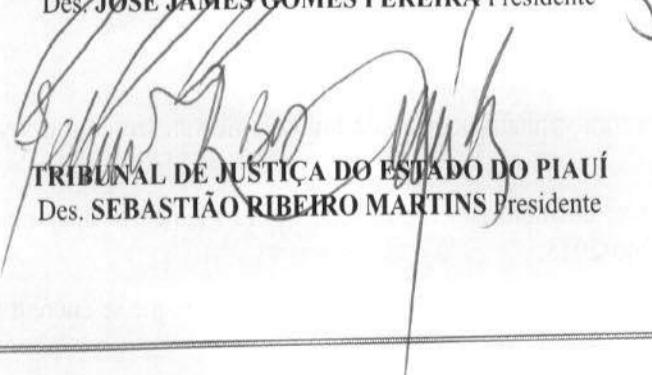
A publicação do extrato do presente acordo será providenciada pelo TRE-PI, no Diário Oficial da União e pelo TJ-PI, no Diário da Justiça do Estado do Piauí.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente acordo, é competente o Juízo Federal da Seção Judiciária de Teresina, Estado do Piauí. E por estarem de acordo, os convenentes, por meio de seus representantes, assinam em 2 (duas) vias o presente termo.

Teresina, 12 de novembro de 2020.

  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**  
Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA Presidente

  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**  
Des. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS Presidente



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 9024 Disponibilização: Quinta-feira, 12 de Novembro de 2020 Publicação: Sexta-feira, 13 de Novembro de 2020

20.0.000077794-4

## 6. FERMOJUPI/SECOF

### 6.1. Ato Concessório Nº 250/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF/DEPORCPRO

Em 12 de Novembro de 2020.

**PROONENTE:** Dra. Rita de Cássia da Silva - Juiz de direito da Vara Única da Comarca de Castelo do Piauí

**SUPRIDO:** RODRIGO DE ANDRADE E SILVA CAMPELO - Analista Judicial

**JUSTIFICATIVA:** Concessão para atender as despesas de pequeno vulto, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da **Vara Única da Comarca de Castelo do Piauí**.

**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.

**NATUREZA DA DESPESA** **VALOR CONCEDIDO**

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **R\$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais)**

**PROCESSO Nº** 20.0.000089760-5

**EMPENHOS:** 2020NE02840 (2047170)

**DATA DA CONCESSÃO:** 12/11/2020.

**PERÍODO DE APLICAÇÃO:** 12/11 a 10/12/2020.

**PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS:** até 10/12/2020\*

\*prazo limite, de acordo com a portaria conjunta nº 01/2020 (2029902), de encerramento de exercício.

CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, **AUTORIZO** a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.

**Janayna Lustosa Lima**

Secretaria Geral do TJPI em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Janayna Lustosa Lima, Secretário(a) Geral**, em 12/11/2020, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 7. GESTÃO DE CONTRATOS

### 7.1. EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 42/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV**

**PROCESSO SEI Nº 19.0.000034545-0**

**PARTÍCIPES:**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

**REPRESENTANTE:** Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

CNPJ Nº: 06.981.344/0001-05

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

**REPRESENTANTE:** Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

CNPJ Nº: 05.957.363/0001-33

**OBJETO:**

Acordo tem por objeto:

a) a cessão, pelo **TRE-PI**, de 02 (dois) caminhões, tipo baú, com o respectivo motorista, para atender as necessidades transitórias do **TJ-PI**, com o transporte de carga;

b) a cessão, pelo **TJ-PI**, de 02 (dois) caminhões, tipo baú, com o respectivo motorista, para atender as necessidades transitórias do **TRE-PI**, com o transporte de carga.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O veículo pertencente ao TRE-PI, cedido ao TJ-PI, será conduzido obrigatoriamente por servidores ocupantes do cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa - Especialidade Transporte do TRE-PI, motoristas mantidos no TRE através de contratos de prestação de serviço e servidores ocupantes do cargo de motorista, de outros órgãos públicos, eventualmente requisitados pelo TRE-PI, em observância à cláusula 19.1 do Termo de Referência nº 110/2018 que trata de Seguro para os veículos automotores integrantes da frota oficial do TRE-PI.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Acordo será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 12/11/2020

## 8. PAUTA DE JULGAMENTO

### 8.1. PAUTA DE JULGAMENTO - SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA - 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

- 18/11/2020

**PAUTA DE JULGAMENTO**

**2ª Câmara Especializada Criminal**

A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da 2ª Câmara Especializada Criminal, em formato de videoconferência, a ser realizada no dia 18 de novembro de 2020, a partir das 9h. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

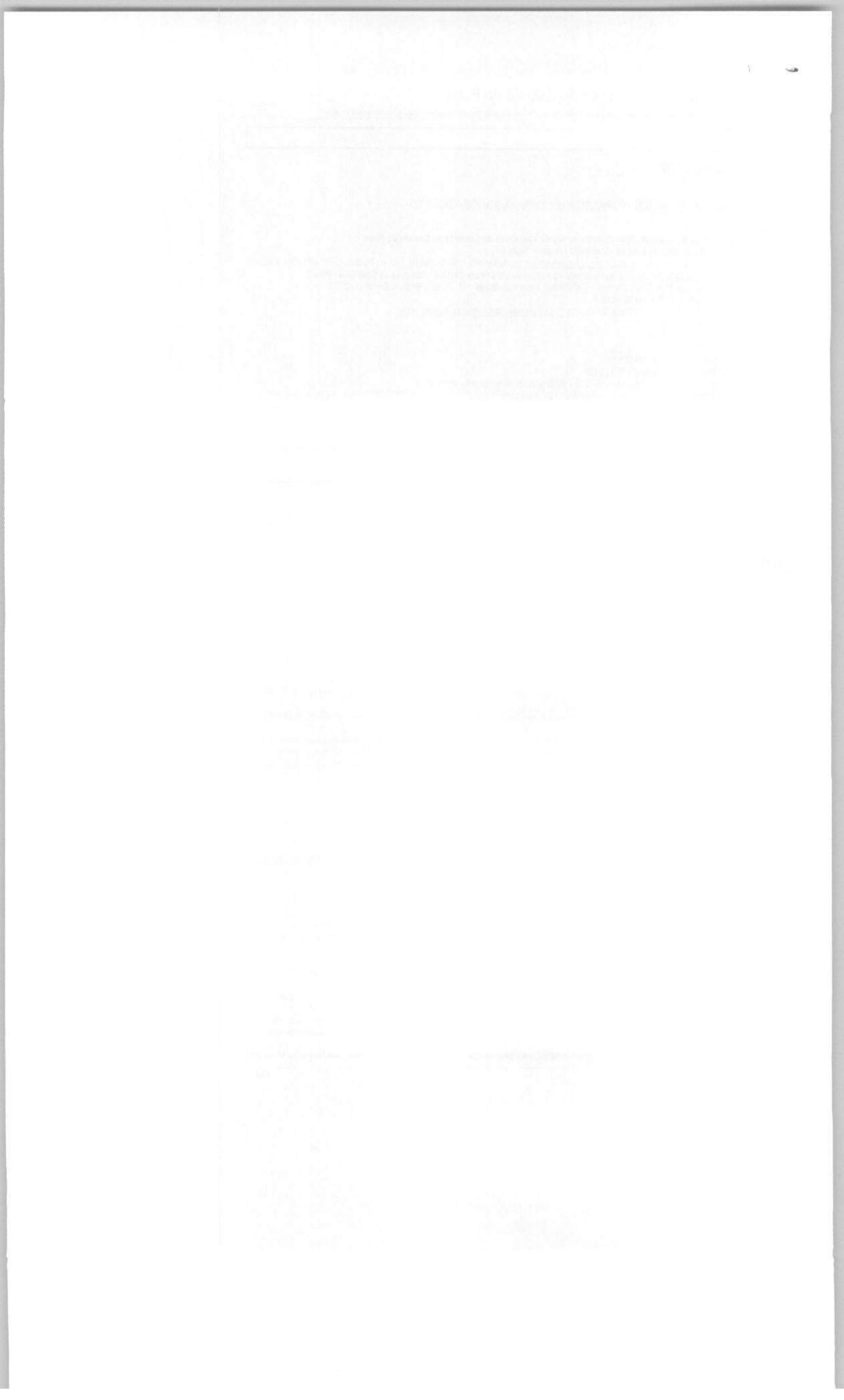
**INFORMAÇÕES GERAIS:**

Conforme determina a Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECOPRE, de 04 de agosto de 2020, seguem as instruções para acompanhamento e acesso à sessão:

- Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até 24h (vinte e quatro horas) antes do inicio da sessão por videoconferência, mediante o e-mail [especializada.criminal2@tjpi.jus.br](mailto:especializada.criminal2@tjpi.jus.br), ou whatsapp (86) 99993-5619;

- Em caso de excepcional impossibilidade de comparecimento em tempo real na sessão por videoconferência, demonstrada através de petição e, desde que deferido o pedido pelo relator, o advogado, procurador ou defensor poderá encaminhar gravação audiovisual a ser exibida na sessão;

- A gravação audiovisual deverá obedecer ao tempo regimental para sustentação e observar o arquivo de vídeo em formato AVI ou MP4,





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SEÇÃO DE CONVÊNIOS DA SGC - CONV**  
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830  
Teresina - PI - [www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)

Plano de Trabalho Nº 61/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV

**PLANO DE TRABALHO**

**PLANO DE TRABALHO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 42/2020, PARA CESSÃO RECÍPROCA DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ.**

**1 - DADOS CADASTRAIS DO TRE/PI**

**DENOMINAÇÃO:** Tribunal Regional Eleitoral do Piauí

**CNPJ:** 05.957.363/0001-33

**ENDEREÇO:** Praça Des. Edgar Nogueira, s/n, Bairro Cabral, Teresina – PI, CEP 64000-920

**RESPONSÁVEL:** Desembargador José James Gomes Pereira

**CPF:** 096.216.013-04

**CARGO/FUNÇÃO:** Presidente

**2 - DADOS CADASTRAIS DO TJ/PI**

**DENOMINAÇÃO:** Tribunal de Justiça do Piauí

**CNPJ:** 06.981.344/0001-05

**ENDEREÇO:** Praça Des. Edgar Nogueira, s/ n, Bairro Cabral, Teresina – PI, CEP 64000-830

**RESPONSÁVEL:** Desembargador Sebastião Ribeiro Martins

**CPF:** 098.898.093-20

**CARGO/FUNÇÃO:** Presidente

**3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**TÍTULO:** CESSÃO DE VEÍCULOS

**PERÍODO DE EXECUÇÃO:**

Início: data da assinatura do Acordo de Cooperação Técnica

Término: 5 (cinco) anos

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:** O presente acordo tem por objeto a cessão, pelo TRE-PI, de 02 (dois) caminhões, tipo baú, com o respectivo motorista, para atender as necessidades transitórias do TJ-PI, com o transporte de carga; e a cessão, pelo TJ-PI, de 02 (dois) caminhões, tipo baú, com o respectivo motorista, para atender as necessidades transitórias do TRE-PI, com o transporte de carga.

**JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:** O processo envolve o interesse na assinatura do entre o TRE-PI e o TJ-PI, cujo objeto visa atender as necessidades transitórias de ambos os Tribunais com o transporte de carga.

**PARA A CONSECUÇÃO DO OBJETO DESTE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA AS PARTES ACORDAM O SEGUINTE:**

**TRE-PI:**

I - Ceder, quando solicitado pelo TJ-PI, veículos de sua frota, tipo caminhão-baú;

II - Solicitar o veículo com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, determinando o prazo para devolução;

III - Custear o abastecimento do veículo que lhe for cedido;

IV - Cobrir as despesas, que porventura venham ocorrer, na hipótese de sinistro com o veículo que lhe for cedido enquanto durar a cessão;

V - Custear as despesas com diárias do motorista requisitado do TJ-PI, nos deslocamentos aos Cartórios Eleitorais, nos termos da Resolução TRE/PI nº 265/2013;

VI - Devolver o veículo que lhe for cedido nas mesmas condições físicas em que se encontrava, conforme checklist, no ato da disponibilização pelo TJ-PI;

VII - Designar motorista, dentre seus servidores, para condução do veículo que lhe for cedido, quando for dispensada a requisição do respectivo motorista.

**TJ-PI:**

I - Ceder, quando solicitado pelo TRE-PI, veículos de sua frota, tipo caminhão-baú;

II - Solicitar o veículo com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, determinando o prazo para devolução;

III - Custear o abastecimento do veículo que lhe for cedido;

IV - Cobrir as despesas, que porventura venham ocorrer, na hipótese de sinistro com o veículo que lhe for cedido enquanto durar a cessão;

V - Custear as despesas com diárias do motorista requisitado do TRE-PI, nos deslocamentos às Comarcas do interior do Estado, nos termos da Resolução TRE/PI nº 265/2013; VI - Devolver o veículo cedido nas mesmas condições físicas em que se encontrava, conforme checklist, no ato da disponibilização pelo TRE-PI.

VII - Designar motorista, dentre seus servidores e contratados no âmbito de contratos de prestação de serviços TJ/PI, para condução do veículo que lhe for cedido, quando for dispensada a requisição do respectivo motorista, observado o disposto no Parágrafo Único, da Cláusula Primeira.

**4. APROVAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**

Aprovado:

Des. José James Gomes Pereira

Presidente do TRE/PI

**5. APROVAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ**

Aprovado:

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Presidente do TJ/PI

19.0.000034545-0

2040393v4